



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

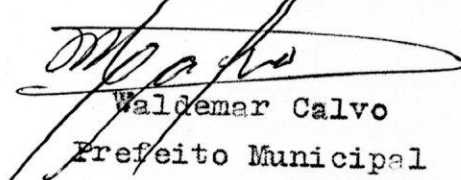
LEI Nº 318/78

DISPÕE SOBRE: - Abre um crédito Especial na Contadoria da Prefeitura Municipal, na importância de CR\$ 263.610,00 - (Duzentos e sessenta e tres mil, seiscentos e deis cruzeiros).

WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabay, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor, Faz saber que a Câmara Municipal de Tarabay Decreta e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um crédito especial de CR\$ 263.610,00 - (Duzentos e sessenta e tres mil, seiscentos e deis cruzeiros).
- Artigo 2º - A importância do presente crédito será para atender despesas com galerias e combate a erosão no perímetro urbano e nas estradas Municipais, e construção de uma ponte de madeira sobre o ribeirão Rebojo, a Rodovia SP-425.
- Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos do Saldo financeiro transferido para o corrente exercício e constante do Aucílio Concedido pela Administração da Casa Militar do Governador do Estado em 1.977.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabay, aos 24 de fevereiro de 1.978.


Waldemar Calvo

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI, NA DATA SUPRA.

Secretário